Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 035/00
De 16/09/13
A 26/09/13
São Francisco do Guaporé

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 23/09/2013
NO MURAL DA CMSFG EM OBEDIÊNCIA À RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

SANCIONADO
16/09/13

LEI MUNICIPAL N.° 994/2013.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit e Criação de Ficha Orçamentária e da Outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado fazer adequação do **PPA, LDO** e **LOA** pela a abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit e criação de Ficha n°. **380**, no Valor de **R$ 11.962,22** (Onze Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Dois centavos) que não estava previsto no Orçamento conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.00.00	PODER EXECUTIVO.
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.305.0013.1044	**CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS – ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE.**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.
FICHA: **380**	VALOR **R$ 11.962,22** (Onze Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Dois centavos).

Art. 2° - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R$ 11.962,22** (Onze Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Dois centavos), se dará através da abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit** do saldo do exercício 2012 do Fundo Nacional de Saúde do convênio 477/2007 – construção de modulo sanitário domiciliar.

§1° – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 e 43, §1°, II da Lei Federal 4.320/64.

§2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 16/09/13
A 26/09/13
São Francisco do Guaporé

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **16 de Setembro de 2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal

SANCIONADO
16/09/13